



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AUTÓGRAFO Nº 997/2024
PROJETO DE LEI Nº 3.009/2024
AUTORIA: DEPUTADA CIDA RAMOS

**Declara como Patrimônio Cultural
Imaterial do Estado da Paraíba o Natal da
Usina.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Paraíba o Natal da Usina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”,
João Pessoa, 06 de novembro de 2024.


ADRIANO GALDINO
Presidente